



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA; REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – Processo nº 47/2022;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SPERANDIO DIESEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.296.970/0001-03, representado por VALDIR LUIZ SPERANDIO, CPF: 558.139.929-87, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços para o caminhão placa IZU 4H79;

1	1,000	UN	MATERIAIS NO CONserto DO CAMINHÃO IZU		13.896,87000	13.896,87
		4H79				
1	1,000	UN	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	MERCEDES	546,62000	546,62
2	1,000	UN	CONJUNTO ELEMENTO DO FILTRO	MERCEDES	113,82000	113,82
3	1,000	UN	ELEMENTO FILTRANTE DA BOMBA	MERCEDES	1.013,20000	1.013,20
4	1,000	UN	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR	MERCEDES	614,64000	614,64
5	1,000	UN	KIT ELEMENTO FILTRANTE	MERCEDES	184,48000	184,48
6	30,000	L	OLEO PARA O MOTOR 15W40	MERCEDES	28,32000	849,60
7	12,000	UN	MEIO ANTICONGELANTE	MERCEDES	58,78000	705,36
8	6,000	UN	PORCA	MERCEDES	8,50000	51,00
9	10,000	UN	PRISIONEIRO	MERCEDES	17,13000	171,30
10	6,000	UN	ANEL -O	MERCEDES	18,80000	112,80
11	4,000	UN	CJ COXIM DE BORRACHA	MERCEDES	59,94000	239,76
12	30,000	UN	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	MERCEDES	2,33000	69,90
13	6,000	UN	ANEL VEDAÇÃO PORTA INJETOR	MERCEDES	11,78000	70,68
14	6,000	UN	ANEL	MERCEDES	15,66000	93,96
15	1,000	UN	BATENTE DE BORRACHA	MERCEDES	233,55000	233,55
16	1,000	UN	CHAPA PROTETORA DE CALOR	MERCEDES	183,62000	183,62
17	6,000	UN	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	MERCEDES	105,99000	635,94
18	7,000	UN	JUNTA DE BORRACHA	MERCEDES	35,32000	247,24
19	6,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO DE METAL	MERCEDES	30,55000	183,30
20	1,000	UN	JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO	MERCEDES	104,88000	104,88
21	1,000	UN	LU FILTRO DE OLEO	MERCEDES	893,70000	893,70
22	1,000	UN	VEDAÇÃO/ JUNTA DE BORRACHA	MERCEDES	125,27000	125,27
23	1,000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO	MERCEDES	169,56000	169,56
24	1,000	UN	VEDAÇÃO DO CARTER DE OLEO	MERCEDES	373,90000	373,90
25	1,000	UN	JUNTA METALOPLASTICA	MERCEDES	1.600,97000	1.600,97
26	3,000	UN	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	MERCEDES	77,13000	231,39
27	1,000	UN	VEDAÇÃO REFRIG OLEO	MERCEDES	146,02000	146,02
28	2,000	UN	LU ELEMENTO DE COXIM	MERCEDES	120,29000	240,58
29	1,000	UN	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	MERCEDES	360,02000	360,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

30	1,000	UN	CJ SUPORTE CABOS DA BATERIA	MERCEDES	118,62000	118,62
31	1,000	UN	LU INTERRUPTOR DA BATERIA	MERCEDES	474,64000	474,64
32	1,000	UN	FILTRO (POLIPROPILENO)	MERCEDES	90,40000	90,40
33	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO 14X20	MERCEDES	1,48000	14,80
34	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO 16X22	MERCEDES	2,14000	21,40
35	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO	MERCEDES	9,44000	94,40
36	1,000	UN	KIT REVISÃO	MERCEDES	70,76000	70,76
37	1,000	UN	SILICONE CINZA ALTA	MERCEDES	44,91000	44,91
38	6,000	UN	JOGO DE ANEIS DE AÇO DO PISTÃO	MERCEDES	399,98000	2.399,88
2	1,000	UN	MAO DE OBRA	MERCEDES	9.073,95000	9.073,95
Total de itens vencidos:		2		Total das Propostas Vencedoras:		22.970,82

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega em **até doze dias a contar da data do contrato**, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação dos serviços, através da Secretaria da Administração.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 22.970,82(vinte e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 13.896,87 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) de material e R\$ 9.073,95 (nove mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado com recursos próprios do município, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Correrá por conta da dotação:

2018 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 339030- MATERIAL DE CONSUMO – 339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLAUSULA OITAVA: Da validade: Este contrato é validade por trinta dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 31 de março de 2022.

MUNICIPIO DE IRAI - RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante

SPERANDIO DIESEL LTDA
ANTONIO MARIO SPERANDIO
Contratado

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

1) _____ cpf: _____
2) _____ cpf: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.